

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em, 14/02/12
DAE 12079
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

IND 4348 /2012
INDICAÇÃO Nº

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à: (Do Sr. Deputado Joe Valle)

- CCJ CEOF CAS CDC
 CSEG CAF CES GDDHCEDP
 CDESCTMAT

Em, 16/02/12

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de um Centro de Educação Infantil ou uma Creche na Quadra 04 – AE LE 04, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

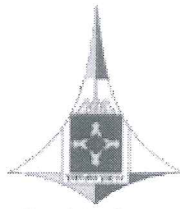
A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de uma Creche na Quadra 04 – AE LE 04, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de uma Creche é uma antiga reivindicação dos moradores da Quadra 04 – AE LE 04, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalharem tranqüilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4348/2012
Folha Nº 01 RITA



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e centros de ensino infantil a todas as crianças de zero a seis anos.

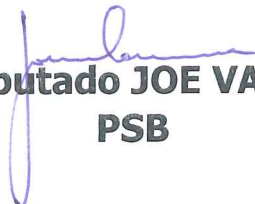
A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançarem solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação de uma Creche na Quadra 04 – A AE LE 04. Oferecendo assim, o bem-estar dos moradores”, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de 2012.


Deputado JOE VALLE
PSB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 348 / 2012
Folha Nº 02 RITA